



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

EDITAL 05 /2023

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL ITAÚ SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.4784/13, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Lei 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 13.019/2014, que define o Marco Regulatório e das Parcerias Público-Privadas, torna pública a abertura do Edital que vai receber inscrições de projetos, apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs -, para concorrer à participação no Edital FIA/2023. O Banco Itaú, através do Itaú Social, lançou o “Edital Fundos da Criança e Adolescência 2023”, cujo objetivo é a seleção de propostas de ações, indicadas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para participar do Edital FIA/2023, o Conselho deverá inscrever uma proposta de ação, preenchendo de forma detalhada o formulário de inscrição, encaminhando os demais documentos solicitados e indicando a Organização por ele selecionada para a execução da ação ou a forma e o prazo para escolha dessa Organização.

As definições de criança e adolescente estão previstas no ECA, no seu art.2º, parágrafo único, a seguir transcrito: “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

1. Assim sendo, os recursos deste Edital devem ser destinados, exclusivamente, para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme a definição legal. Serão habilitados os projetos cujas Organizações da Sociedade Civil – OSCs – estejam registradas no COMDICA de São Borja e que possuam inscrições de programas de atendimento direto com crianças e adolescentes em andamento, neste município, conforme os requisitos definidos neste Edital.

2. O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado. Até 11/12/2023, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo. Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos Fundos, nos termos do Regulamento Edital FIA/2023, será assinado acordo de cooperação entre os Conselhos selecionados, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo, entre cujas obrigações estará o repasse de recursos financeiros ao Fundo, o recibo da destinação recebida e o controle da transferência dos recursos destinados à Organização executora, além de ser assinado um Contrato de Doação a ser firmado pelo Conselho com a empresa doadora do recurso para o Fundo.

3. REGULAMENTO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

Objeto da parceria: a proposta apresentada deve contemplar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação, conforme Regulamento do Edital, em :

<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>

Deve ser apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos;

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;

- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público;

- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, Organizações da Sociedade Civil, Conselho Tutelar, outros Conselhos Municipais e outras Secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL ITAU FIA/2023 (PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS)

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Período de abertura e divulgação do Edital 05/2023	07/07/2023 a
ITAU FIA/2023 divulgação no D.O	11/07/2023
Envio das Propostas para o COMDICA	07/07/2023 a
	11/07/2023
Análise das Propostas pela Comissão de análise de projetos	11/07/2023
Publicação do Resultado da Análise	11/07/2023

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

Período de recurso (deve ser remetido ao presidente do COMDICA, entregue e protocolado na sala dos conselhos)	12/07/2023
Período de Análise do Recurso pela Comissão de Projetos	13/07/2023
Homologação final	13/07/2023
Envio da Proposta pelo Conselho ao Itaú Social	13/07/2023
Retorno do Itaú sobre a seleção dos Projetos	11/12/2023
Previsão de Recursos chegarem ao fundo selecionado	15/12/2023

5. MODELO (CONFORME ANEXOS) DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser enviada para o e-mail comdica@saoborja.rs.gov.br, contendo os seguintes itens:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), contendo:

- Nome da OSC;
- Dados da OSC (CNPJ e endereço completo);
- Nome da Proposta;
- Descrição da Proposta (deve conter a descrição das ações que serão realizadas para contribuir com a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação);
- Documentação necessária.

OBS.: Se o projeto tiver como foco crianças e adolescentes do público PCDs, observar as medidas de acessibilidade.

b) Orçamento da Proposta - Não poderá exceder o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

- c) Cronograma de ações – Deve ser preenchido conforme Anexo III (lembrar de prever ações voltadas ao apoio e/ou orientação de famílias das crianças e adolescentes e descrever as ações de parcerias e articulações para fortalecimento da rede e maior eficácia no atendimento);
- d) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Anexo IV).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA (APENAS UMA PROPOSTA SERÁ SELECIONADA)

As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção de Projetos já definida pelo COMDICA.

O julgamento será divulgado no DOESB.

Crítérios de Seleção e Julgamento das Propostas	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
1. Entrega da Proposta em conformidade com o item 3 (Modelo conforme anexos de apresentação da Proposta).	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	5,0
2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
 Palácio João Goulart
 COMDICA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Aparício Mariense, nº 2751
 Sala dos Conselhos – 2º Andar
 Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
 e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

3. Atende mais de um dos focos, conforme item 3	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
4. Público atendido de maior vulnerabilidade	a) Atende plenamente (0,5 pontos) b) Atende satisfatoriamente (0,3 pontos) c) Atende parcialmente (0,1 pontos)	0,5	5,0
5. Maior abrangência no município (mais de uma região da cidade)	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
6. Coerência entre descrição da realidade com a proposta	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
 Palácio João Goulart
 COMDICA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Aparício Mariense, nº 2751
 Sala dos Conselhos – 2º Andar
 Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
 e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

<p>7. Coerência entre as atividades (cronograma de ações) e os gastos previstos (planilha orçamentária)</p>	<p>a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	<p align="center">10</p>	<p align="center">10,0</p>
<p>8. Trabalho em parceria e articulação com a rede de atendimento à criança e adolescente</p>	<p>a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	<p align="center">10</p>	<p align="center">10,0</p>
<p>9. Ações que envolvam a família das crianças e dos adolescentes</p>	<p>a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	<p align="center">10</p>	<p align="center">10,0</p>
<p>10. Possibilidade de continuidade replicabilidade do Projeto</p>	<p>a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)</p>	<p align="center">10</p>	<p align="center">10,0</p>

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
 Palácio João Goulart
 COMDICA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Aparício Mariense, nº 2751
 Sala dos Conselhos – 2º Andar
 Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
 e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

11. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	a) Atende plenamente (10,0 pontos)	10	10,0
	b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos)		
	c) Atende parcialmente (5,0 pontos)		
Pontuação Global			100,00

a) Critério de desempate: Entidade mais antiga - Ano de Fundação da Organização. Persistindo o empate, o critério será por sorteio público.

b) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social. Caso esse repasse não venha a acontecer, o COMDICA não disponibilizará o valor à entidade selecionada.

c) Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial.

7. Se a OSC for selecionada, para fins de recebimento e aplicação do recursos, serão solicitados à OSC Plano de Aplicação, Certidões Negativas e Declarações, conforme segue:
- Plano de Aplicação de Recursos, com o respectivo valor publicado para a OSC e assinado pelo Presidente da entidade ou por representante legal com Procuração nos Autos;

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
 Palácio João Goulart
 COMDICA
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Aparício Mariense, nº 2751
 Sala dos Conselhos – 2º Andar
 Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
 e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

- Declaração de idoneidade (AnexoVI);
- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Anexo VII);
- Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo VIII);
- Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo IX);
- Certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa geral de débitos relativos a tributos municipais, emitida no CNPJ que consta no projeto;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido no CNPJ que consta no projeto;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida no CNPJ que consta no projeto;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida no CNPJ que consta no projeto;
- Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar os recursos financeiros decorrentes deste Edital;
- Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);
- Plano de trabalho contendo:
 - I - PROJETO A QUE SE DESTINAM OS RECURSOS (Nome do Projeto);
 - II - JUSTIFICATIVA (15 linhas - descrever o que deverá e o porquê da necessidade do projeto para o desenvolvimento das atividades na OSC);
 - III - OBJETIVOS DO PROJETO (15 linhas - a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar);

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

IV - METODOLOGIA (no máximo 20 linhas - descrever quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades, de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado, bem como de que forma se procederá a sua avaliação);

V - PARCERIAS (05 linhas - identificar as parcerias envolvidas no projeto e o envolvimento com a rede existente na comunidade e/ou fora dela).

Os documentos devem estar em PDF e serem encaminhados ao e-mail comdica@saoborja.rs.gov.br

Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar este Edital de Chamamento devendo protocolar o pedido fisicamente na SALA DOS CONSELHOS, na Rua Aparício Mariense, 1751 São Borja/RS, até o prazo final das apresentações dos projetos. A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria está disponível como Anexo V deste Edital.

São Borja, 07 de julho de 2023

VINICIUS VARGAS MENDONÇA

Presidente do COMDICA

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS**

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

Prefeitura Municipal de São Borja-RS
Palácio João Goulart
COMDICA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Aparício Mariense, nº 2751
Sala dos Conselhos – 2º Andar
Fone: (55)3431-4455 Ramal 325
e-mail: conselhos@saoborja.rs.gov.br
comdica@saoborja.rs.gov.br